



054

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no loteamento Terras Altas do Sol e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominial, a área objeto da matrícula nº 17.081, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento Terras Altas do Sol, identificado e descrito como área de lazer, com 5.082,47 (cinco mil e oitenta e dois vírgula quarenta e sete) metros quadrados, constante do Anexo I, composto da respectiva matrícula e croqui de localização, que integra e incorpora a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área descrita no artigo anterior para as construções escolares nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 49.507 de 1º de Abril de 2005, nos termos do seu Convênio e Resolução Secretaria da Educação 37, de 29 de Abril de 2005, que consta do Anexo II, desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de Fevereiro de 2013.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Estevan Gianini Sganella
Secretário de Administração

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-OII



055

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Anexo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-08

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
SANTA FÉ DO SUL
Governo para você



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

056

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL



Santa Fé do Sul, 5ª feira 18, 01, 2001

(LIVRO 2) MATRÍCULA N.º -17.081-, (Fls 17.081-)

HISTÓRICO

VIDE

DENOMINAÇÃO: - Chácara nos 10 (dez) e 13 (treze) do Núcleo Paget.-

LOCALIZAÇÃO: - Santa Fé do Sul (SP).-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Fé do Sul (SP).-

CARACTERÍSTICOS: - Imóvel rural com a área de 7,26,00 has. (sete hectares e vinte e seis alqueires), ou sejam 3,00 (três) alqueires na medida paulista, com a seguinte descrição: - "Inicia-se no märco denominado de nº 01, cravado na divisa das terras do Sr. Benedito Oswaldo Baudino, na margem da Estrada Municipal, de onde segue confrontando com terras do Sr. Benedito Oswaldo Baudino, no rumo NE. 06° 57' na distância de 335,20 m. (trezentos e trinta e cinco metros e vinte centímetros), encontrando o marco de nº 02; daí segue rumo NE. 06° 18' 57" na distância de 307,90 m. (trezentos e sete metros e noventa centímetros), confrontando com terras do Sr. Primo Parro, encontrando o marco da nº 03; daí vira a direita e segue rumo NE. 83° 17' 07" na distância de 85,80 m. (oitenta e cinco metros e oitenta centímetros), confrontando com a Estrada Municipal - Santa Fé do Sul - Santa Rita D'Oeste, encontrando o marco da nº 04; daí segue rumo NE. 83° 17' na distância de 32,50 m. (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Estrada Municipal Santa Fé do Sul - Santa Rita D'Oeste, encontrando o marco da nº 05; daí vira à direita e segue rumo SW. 06° 19' na distância de 641,00 m. (seiscientos e quarenta e um) metros, confrontando com terras do Sr. Manoel Alves Ferreira (chacará nº 83), encontrando o marco da nº 06; daí segue rumo SW. 81° 38' 57" na distância de 118,00 m. (cento e dezoito) metros, confrontando com a Estrada Municipal - Santa Fé do Sul - Três Fronteiras, reencontrando o marco da nº 01, fechando

continua no verso...-

continuação do anverso...

assim o poligonal " (roteiro esse elaborado pelo engenheiro-agrimensor "Marcos Pegolo Peres" CREA.nº0601556641-SP., em 14/novembro/2000). Imóvel esse devidamente cadastrado no INCRA sob nº 601.195.000.019-1 - área total = 7,2 has. - mód. rural 50,0 - nº. de mód. rurais 0,14 - mód. fiscal 30 - nº. de mód. fiscais 0,24 - fração mínima de parcelamento 3,0 has., em nome de "Joaquim Bueno Filho", com a denominação de "Chácara das Aderinhas"./-----
PROPRIETÁRIOS:- JOAQUIM BUENO FILHO, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.789.501-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº224.744.200-00, comerciante, e sua mulher " MARIA BERMAL CAPARROZ BUENO ", portadora da cédula de identidade RG. nº5.407.837-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº102.841.188-00, professora, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados, nesta cidade, na Rua Dez, nº 981./-----

REGISTROS ANTERIORES:- R.05 da M/2.223, de 11 de janeiro de 1989, e R.01 da M/16.919, de 25 de setembro de 2000, ambas deste registro./-----
O Delegado, ~~(Francisco Marques de Oliveira)~~ -(FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./-----

A.V.01/17.081.- Santa Fé do Sul, 18 de Janeiro de 2.001./-----
Procedo a presente averbação, a vista do requerimento datado de 13 de dezembro de 2000, devidamente assinado pelos proprietários acima qualificados, para ficar constando que a presente matrícula foi aberta em virtude da unificação dos imóveis objeto das matrículas nºs 2.223 e 16.919, deste registro, nos termos do artigo 254 da Lei nº 6015/73, cujas matrículas foram "encerradas".
O Delegado, ~~(Francisco Marques de Oliveira)~~ -(FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./-----

R.02/17.081.- Santa Fé do Sul, 23 de Outubro de 2.001./-----
Por escritura pública de venda e compra, lavrada em 19 de outubro de 2001, no Único Tabelionato de Notas desta cidade, no livro 116, páginas 251/254, os proprietários " JOAQUIM BUENO FILHO " e sua mulher " MARIA BERMAL CAPARROZ BUENO ", acima qualificados, venderam à " TERRAS ALTAS DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ", com sede na Rua Seis, 297, nesta cidade de Santa Fé do Sul (SP), inscrita no CNPJ/MF. sob nº 04.690.658/0001-23, com se contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35217096114 em 04 de setembro de 2001, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), sem condições./-----
O Delegado, ~~(Francisco Marques de Oliveira)~~ -(FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA)./-----

continua na ficha 02....-



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

M/17.081.-

057

Ficha 02



AV.03/17.081.-Santa Fé do Sul, 19 de Abril de 2.006./-----

~~Por requerimento da proprietária "Terras Altas do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda", datado de 13 de março de 2.006, junto ao qual veio uma certidão nº 020/2005, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 18 de abril de 2005, procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, com a área de 72.600,00 metros quadrados, passou a pertencer ao perímetro urbano desta cidade e comarca de Santa Fé do Sul (SP), por força da Lei Municipal nº 2.254, de 26 de fevereiro de 2.004, atualmente cadastrado nesta municipalidade sob nº 10.751/00.~~

A Delegada Substituta, ~~-(LÚCIA GARCIA).~~

AV.04/17.081.-Santa Fé do Sul, 19 de Abril de 2.006./-----

~~Procede-se a esta averbação para ficar constando que, por força da Lei Municipal nº 2.222, digo Lei Municipal nº 1.966, de 29 de abril de 1997, a Estrada Municipal de Santa Fé do Sul - Jales, com início na Avenida Conselheiro Antônio Prado e término na Estrada 15, que confronta com o imóvel objeto desta matrícula, passou a denominar-se " RUA MANUEL SIMÃO DA CRUZ ".~~

A Delegada Substituta, ~~-(LÚCIA GARCIA).~~

R.05/17.081.-Santa Fé do Sul, 22 de Maio de 2.006./-----

~~Por requerimento da proprietária "Terras Altas do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda ", datado de 09 de janeiro de 2.006, devidamente assinado pelos sócios "DIOGO APARECIDO CAPARROZ ", brasileiro divorciado, pecuarista, portador da CI/RG. nº 3.952.768-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 072.338.091-80,- e "ROSA MARIA DIAS ", brasileira, solteira, maior, portadora da CI/RG. nº. 6.450.656-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 785.496.478-53, professora, ambos residentes e domiciliados, nesta cidade, na Rua Seis, nº 297, junto ao qual veio a documentação completa exigida pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e publicado respectivo edital, no " O Jornal " local, que teve o prazo decorrido sem qualquer impugnação, o imóvel objeto desta matrícula, foi totalmente loteado, conforme plantas e memórias descritivos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, conforme termos de aprovação datado de 05 de abril de 2.006, GRAPROHAB, conforme certificado nº 341/2002, datado de 10 de setembro de 2.002, e demais repartições competentes. Loteamento esse que passou a denominar-se " TERRAS ALTAS DO SUL ", contendo 12 (doze) quadras, numeradas de 01 (um) a 12 (doze), subdivididas em 102 (cento e dois lotes) residenciais, com a área total vendaval de 33.044,05 metros quadrados:- QUADRA 01 (um), com 13 (treze) lotes, numerados de 01 (um) a 13 (treze); QUADRA 02 (dois), com 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 (um) a 14 (quatorze); QUADRA 03 (três), com 06 (seis) lotes, numerados de 01 (um) a 06 (seis); QUADRA 04 (quatro), nenhum =~~

continua no verso...

continuação do anverso...

lotes; QUADRA 05 (cinco), com 18 (dezoito) lotes, numerados de 01 (um) a 18 (dezoito); QUADRA 06 (seis), com 19 (dezenove) lotes, numerados de 01 (um) a 19 (dezenove); QUADRA 07 (sete), com 11 (onze) lotes, numerados de 01 (um) a 11 (onze) lotes; QUADRA 08 (oito), nenhum lotes; QUADRA 09 (nove), digo = QUADRA 08 (oito); com 09 (nove) lotes, numerados de 01 (um) a 09 (nove); = QUADRA 09 (nove), nenhum lotes; QUADRA 10 (dez), nenhum lotes; QUADRA 11 (onze) com 07 (sete) lotes, numerados de 01 (um) a 07 (sete); e QUADRA 12 (doze), com 05 (cinco) lotes, numerados de 01 (um) a 05 (cinco), onde foram abertas as Ruas-letras "A" e "B" e prolongamento das Ruas nºs Sete (07), 09 (nove); 11 (onze), 13 (treze) e 15 (quinze) (sistema viário), com a área total de = 26.487,95 metros quadrados, que ficam automaticamente integradas ao domínio público deste município e comarca de Santa Fé do Sul (SP), ocupados por duas áreas verdes, sendo uma com 5.082,47 metros quadrados e outra com 2.177,53 metros quadrados, totalizando assim 7.260,00 metros quadrados, e três áreas in institucional, com as áreas de 2.999,31 metros quadrados; 328,57 metros quadrados e 2.480,00 metros quadrados, totalizando assim 5.808,00 metros quadrados, análienáveis. A descrição dos lotes consta do processo e ficha auxiliar anexa. As Infra-Estruturas foram todas executadas, conforme termo de verificação e execução de obras, expedido pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal desta cidade, arquivado no processo.

A Delegada Substituta, ~ -(LÚCIA GARCIA)./-

AV.06/17.081.-Santa Fé do Sul, 21 de Agosto de 2.006./-----
Procede-se a esta averbação para ficar constando que, por escritura pública de venda e compra, de 11 de agosto de 2006, lavrada no Tabelionato de Rubimáia, - nesta comarca, livro 045, páginas 002/005, devidamente registrada sob nº 01 nas Ms. 19.571, 19.572 e 19.573, a proprietária atrás qualificada, vendeu à " DANIEL ALVES GARCIA JUNIOR " (RG.nº7.928.254-SSP/SP. e CPF/MF.nº 100.184.028 -36), o lote nº04 da quadra 01, com a área de 426,69 metros quadrados, com - frente para à Rua Manoel Simão da Cruz, esquina da Rua "B", devidamente cadastrado sob nº 10.773/00; lote 14 da quadra 02, com a área de 360,62 metros quadrados, com frente para Rua "B", esquina da Rua Sete (07), devidamente cadastrado sob nº 10.796/00; e, lote nº 08 da quadra 02, com a área de 360,62 metros quadrados, com frente para à Rua "B", esquina da Rua Nove (09), devidamente cadastrado sob nº 10.790/00./-----
A Delegada Substituta, ~ -(LÚCIA GARCIA)./-

AV.07/17.081.-Santa Fé do Sul, 29 de Agosto de 2.006./-----
Procede-se a esta averbação para ficar constando que, por escritura pública de venda e compra, de 11 de agosto de 2.006, lavrada no Único Tabelionato de Notas desta cidade, livro 150, páginas 231/234, devidamente registrada sob nº 01 na

Oficial de SERVIÇOS DE REGISTRO E TABELIONAMENTOS
Francisco Marques de Oliveira
Delegado
Lúcia Garcia
Delegada Substituta
Waldir Henrique da Silva Radetschini
Escrivente Autorizado
Agualdo Lima da Silva
Escrivente
Christiano Rodrigo dos Santos Oliveira
Escrivente
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Francisco Marques de Oliveira - Oficial
 Lúcia Garcia - Oficial Substituta

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

05 FEV 2013

que além dos atos contidos e que antecedem à presente certidão,

que além dos atos contidos e que antecedem à presente certidão,

não consta nem houve.



MARCOS PÊGOLO PERES
ENGENHEIRO AGRIMENSOR

ÁREAS PÚBLICAS

SISTEMA DE LAZER

QUADRA - 04

**LOTE -
MEDIDAS**

Frente-----	74,00 m -----
Fundos-----	74,00 m -----
Lateral Esquerda -----	38,00 m -----
Lateral Direita -----	38,00 m -----

**ÁREA TOTAL = 5.082,47 m²
CONFRONTAÇÕES**

Rua A.
Rua B.
Rua 11.
Rua 13.

Obs. Terreno de forma regular, e na esquina das Ruas Ax11, Ax13, Bx13, Bx11, concordam em curva de raio de 9m e desenvolvimento de 14,14m.

SISTEMA DE LAZER

QUADRA - 09

**LOTE - 01
MEDIDAS**

Frente-----	74,00 m -----
Fundos-----	79,43 m -----
Lateral Esquerda -----	27,53 m -----
Lateral Direita -----	18,74 m -----

**ÁREA TOTAL = 2.177,53 m²
CONFRONTAÇÕES**

Rua B.
Manoel Alves Ferreira – Chácara 83.
Lote 02 = Área Institucional.
Rua 13.

Obs. Terreno de forma irregular e na esquina da Rua B com a Rua 13 concorda em curva de raio de 9m e desenvolvimento de 14,14m.

ÁREA INSTITUCIONAL

QUADRA - 3

**LOTE -
MEDIDAS**

Frente-----	45,18 m -----
Fundos-----	45,18 m -----
Lateral Esquerda -----	56,00 m -----
Lateral Direita -----	38,00 m -----

**ÁREA TOTAL = 2.999,31 m²
CONFRONTAÇÕES**

Rua A.
Rua B.
Lotes 03 e 06.
Rua 11.

Obs. Terreno de forma regular e na esquina da Rua A com a Rua 11 e da Rua B com a Rua 11, concordam em curva de raio de 9m e desenvolvimento de 14,14m.

ÁREA INSTITUCIONAL

QUADRA - 10

**LOTE -
MEDIDAS**

Frente-----	74,00 m -----
Fundos-----	92,00 m -----
Lateral Esquerda -----	18,22 m -----
Lateral Direita -----	18,46 m -----

**ÁREA TOTAL = 2.480,12 m²
CONFRONTAÇÕES**

Rua B.
Manoel Alves Ferreira – Chácara 83.
Rua 09.
Rua 11

Obs. Terreno de forma irregular e na esquina da Rua B com a Rua 09 e da Rua B com a Rua 11, concordam em curva de raio de 9m e desenvolvimento de 14,14m.





060

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Anexo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br

GV-08

sábado, 30 de abril de 2005

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 115 (80) — 25

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-4-2005
Reificando, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21-4-93 alterada pelas Leis Federais nºs 8.883, de 6-9-94 e 9.648, de 27-5-98 art. 44, Item 1, alínea "c" do Decreto nº 43.142-95, a inadmissibilidade de licitação para despesas, no exercício de 2005, com o serviço abaixo discriminado prestado à Administração Superior da Secretaria e da Sede:

Renominação de assinatura de Periódico:
PSAA 714-05 - Guia Paranaense - Empresa: Panorras Editora Ltda.

Portaria CG wh, de 29-4-2005

O Chefe de Gabinete, visando dar suporte técnico a Comissão de Avaliação do Documento de Arquivamento constituída pelo Recôncavo Sertanejo, de 2001/2004, resOLVE:

Artigo 1º - Constituir Subcomitê de Avaliação de Documentos de Arquivamento, composta pelos servidores José Carlos Caligari, RG 16.662.478, da Divisão de Comunicações Administrativas; Augusto Maria Pinto, RG 9.185.228, do Departamento de Recursos Humanos; José Ribeiro Noronha, RG 922.203, da Divisão de Contabilidade; e Antônio Henrique da Gobbiolli, RG 17.434.817, da Divisão de Suprimentos. Luiz Yudiaki Takazuka Meronit, RG 9.068.821, do Grupo de Planejamento Sustentável; Ana Silvia Iaelli, RG 9.185.114, do Núcleo de Engenharia; Carmen Maria Ribeiro, RG 17.683.178-2, do Núcleo de Apoio Administrativo; para sob a coordenação do Presidente da Comissão de Arquivamento, elaborar documentos estruturados nella Administração Superior da Secretaria e Sede, de que trata o Decreto nº 48.897, de 27-8-2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 29-4-2005

Acordando com o Conselho de Desenvolvimento Institucional, pela Unidade Gestora, conforme dispõe no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 45.095, de 31.07.2000, em consonância com o que prevê o artigo 2º da Resolução SF-15, de 02.05.2001, relativo a seguir os portadores de cartões de compras, ou simplesmente cartão, instituído pelo Inciso I, do artigo 2º do Decreto acima mencionado.

VUCI 1301/05

NOME NAT DESPESA

FABIO MARCOLA 2390912

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Portaria IZ wh, de 29-4-2005

O Diretor Técnico do Departamento, tendo em vista a necessidade de manutenção e reajuste dos valores deles referentes ao Instituto de Zootecnia, resolve:

Artigo 1º - Os valores das referências a serem pagas pelos servidores da UZ e demais usuários, ficam fixados, a contar de 01/05/2005, na seguinte conformidade:

Valores

Até R\$ 700,00 - Gratuito

De R\$ 701,00 a R\$ 1.000,00 - R\$ 0,50

De R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00 - R\$ 1,20

De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00 - R\$ 2,00

Acima de R\$ 2.501,00 - Valor integral

Valor integral da referência: R\$ 4,25.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

NUCLEO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Resolução SF- 37, de 29-4-2005

Portaria nº 203-SF-03 - Comissão Técnica de Informação Lida - Prorroga o prazo de vigência do contrato original a contar de 09/03/05 até 09/04/2005. Data da assinatura: 12/04/2005.

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Apostila do Coordenador, de 29-4-2005

Averbando a Portaria CDA nº. 11, de 2005, publicada a 12-03-05, que criou Comissão de Apuração Preliminar destinada a apurar os fatos constantes do Processo SAA: 094.077002 para constar que fica incluído como membro da referida Comissão Odair do Nascimento, RG: 5.242.272, Engenheiro Vt. Leil 50874.

Portaria CDA nº. 11, de 2005

Resolução SF- 37, de 29-4-2005

O Secretário de Estado da Educação, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 49.597, de 1º de Abril de 2005, resolve:

ANEXO I-a que se referem as Inclues XVI e XVII, do Artigo 1º da presente Resolução.

FLICHA DE INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA OBRAS NOVAS, AMPLIAÇÕES, ALTERAÇÕES E REFORMAS / PAC:

1. Nome da Obra Nova ou Escola:

2. Código FDE do Prédio _____

3. Destinação do prédio: Escola Estadual ()

Escola Municipal ()

4. Tipo da Obra proposta:

OBRA NOVA () - nº de salas de aula

AMPLIAÇÃO () - (indicar nº de salas de aula)

ALTERAÇÃO () - (informar ambientes complementares que não sejam salas de aula)

REFORÇO GERAL () - (informar total do prédio)

REFORÇO DE PEQUENO PORTO () - (reforço parcial do prédio)

5. Construção de ambientes complementares (discriminar, ex.: sala de informática, de leitura, de uso múltiplo, sanitários, administração, gabinete, biblioteca, refeitório, quadra e esportes, etc.):

6. Se Reforma de Pequeno Porto (informa parcial do prédio), discriminar os serviços e os ambientes contemplados na reforma:

7. Nível de Ensino:

Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries ()

5ª a 8ª séries ()

Ensino Médio ()

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/02/2011 23:48:56.

Nº de Série do Certificado: 3CD6AE052C84A58A457570E9928A2A305207C920

[Ticket: 17013633] - www.imprensaoficial.com.br

Artigo 1º - As Prefeituras Municipais interessadas em celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para a implementação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares - PAC, nos termos do Decreto nº 49.597/2005 deverão encaminhar à Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação - ATPEC -

Espaço de Convênios, a seguinte documentação:

I- cópia do Projeto solicitando autorização de convênio;

II- cópia de exercício do Prefeito expedida pelo Secretário da Prefeitura ou cargo equivalente, ou pelo Presidente da Câmara Municipal;

III- cópia da Lei Municipal que autoriza a assinatura do convênio;

IV- publicação da Lei Municipal em jurnal de registro, autorizando o Prefeito a assinar o convênio, ou cópia de registro da Lei firmada em cartório, conforme a exigência da Lei Orgânica do Município;

V- declaração do Prefeito informando que o Município aplica, no exercício anterior, 25% no mínimo, em Educação;

VI- declaração do Prefeito informando que a Prefeitura está autorizada a receber recursos em virtude de julgamento do Tribunal de Contas do Estado;

VII- declaração do Prefeito de que os atos necessários à celebração do convênio não contrariam a Lei Orgânica do Município;

VIII- declaração do Prefeito de que o Município não incorre nas vedações contidas na lei nº 101, de 4 de maio de 2000: a) impossibilidade de concessão de empréstimo para construção de entidades de ensino de contas de elevar a taxa de juros da dívida;

b) impossibilidade de receber recursos em virtude de julgamento do Tribunal de Contas do Estado;

c) impossibilidade de celebrar convênio com a União;

d) impossibilidade de celebrar convênio com o Banco Nacional do Brasil e com a conta bancária aberta especificamente para o convênio;

e) data e assinatura do Prefeito;

XIV- indicação de um engenheiro ou arquiteto responsável pelo acompanhamento da obra;

XV- Certidão de Propriedade do terreno passada em cartório;

XVI- documentos técnicos (duas vias), para obra nova:

a) levantamento Planimétrico da obra em escala 1/200 e

b) mapa da cidade com localização do terreno;

c) relatório fotográfico de visão do terreno;

d) declaração do Prefeito da restrição ambiental do terreno;

e) memorial descritivo do terreno;

f) Ficha de Informações Básicas assinada pelo Prefeito Anexo B;

XVII- documentos técnicos (duas vias) para ampliação ou adequação:

a) levantamento Planimétrico do terreno e das edificações existentes;

b) mapa de localização da obra e sua estrutura de apoio;

c) relatório fotográfico de visão;

d) ficha de Informações Básicas assinada pelo Prefeito Anexo B;

XVIII- documentos técnicos (duas vias) para reforma:

a) plantaforma arquitetônica de acordo com a estrutura da Tabela de Preços da FDE;

b) Memorial Descritivo;

c) relatório fotográfico de visão;

d) ficha de Informações Básicas assinada pelo Prefeito Anexo B;

XIX- documentos técnicos (duas vias) para reforma:

a) plantaforma arquitetônica de acordo com a estrutura da Tabela de Preços da FDE;

b) Memorial Descritivo;

c) relatório fotográfico de visão;

d) ficha de Informações Básicas assinada pelo Prefeito Anexo B;

XX- Declaração de que o projeto é de responsabilidade da Prefeitura;

XXI- constatação dos serviços documentados:

a) Recursos destinados ao pagamento das despesas com a execução das obras;

b) disponibilidade de recursos para a execução das obras;

c) disponibilidade de recursos para a manutenção das estruturas construídas;

d) disponibilidade de recursos para a manutenção das estruturas construídas;

e) disponibilidade de recursos para a manutenção das estruturas construídas;

f) disponibilidade de recursos para a manutenção das estruturas construídas;

XXII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XXXIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XL- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLXI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLXI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLXI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLXI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLXI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLXI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLV- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLVIII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLIX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLX- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLXI- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;

XLII- indicação de que a obra não é destinada a terceiros;